

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 4281/90

INTERESSADO: Roque Roberto Amighini

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Estrutura e Funcionamento das Organizações" na FCEA de Santo André.

RELATOR: Consº Benedito Olegário R.N.de Sá

PARECER CEE Nº 49/91

CTG "D" APROVADO EM 12.12.90

COMUNICADO AO PLENO EM 23.01.91

1-HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André indica Roque Roberto Amighini para lecionar a partir de 21 de setembro do corrente ano a disciplina "Estrutura e Funcionamento das Organizações" nos Cursos de Ciências Econômicas, Administração de Empresas e Administração Hospitalar, vinculada ao Departamento de Administração em substituição ao Professor Joaquim Celso Freire Silva que se encontra impossibilitado de administrar aquelas aulas por estar se dedicando à dissertação de sua tese de Mestrado.

2.APRECIÇÃO

O interessado é portador do diploma de licenciado em Matemática expedido, em 1.978, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André .

Concluiu diversas disciplinas do Curso de Pós-Graduação, em Administração, em nível de Mestrado da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo: Metodologia Científica I; Teoria das Organizações; Introdução ao Planejamento; Análise Sócio-Técnica; Relações Industriais; Planejamento Estratégico Empresarial; Desenho e Mudança Organizacional; e Economia do Trabalho e da Tecnologia.

Freqüentou cursos e eventos na sua área de atuação.

3. CONCLUSÃO

Em caráter excepcional, nos termos do artigo 9º da Deliberação CEE nº 15/89, autoriza-se Roque Roberto Amighini a lecionar a disciplina "Estrutura e Funcionamento das Organizações", nos Cursos de Ciências Econômicas, Administração de Empresas e Administração Hospitalar da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André, até o final do ano letivo de 1.990, observado o disposto no, art. 37, inciso II da Constituição Federal.

São Paulo, 07 de novembro de 1990.

a) Consº Benedito Olegário R. N.de Sá
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: José Machado Couto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira e Nicolau Tortamano.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 12.12.90

a) Consª Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente